LEI Nº. 1.638
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2013."

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Quadragésima Sessão Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2012, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas correntes e de Capital) e programática (Programas).

Pref. Estância Balneária P. Grande SEAD

CAPITULO II

DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 871.900.227,00 e se desdobra em:

I - R$ 736.007.942,00 do Orçamento Fiscal;

II - R$ 135.892.285,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3° A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	324.099.007,40	138.000,00	324.237.007,40
Receitas de Contribuições	13.337.295,00	0,00	13.337.295,00
Receita Patrimonial	9.490.565,00	915.348,00	10.405.913,00
Receita de Serviços	291.768,00	0,00	291.768,00
Transferências Correntes	325.383.595,00	51.259.057,00	376.642.652,00
Outras Receitas correntes	89.486.712,00	486.500,00	89.973.212,00
(-)Descontos Concedidos	-9.252.610,00	0,00	-9.252.610,00
(-) Dedução da Receita para formação do Fundeb	-29.413.390,40	0,00	-29.413.390,40
Total das Receitas Correntes	723.422.942,00	52.798.905,00	776.221.847,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	12.585.000,00	480.000,00	13.065.000,00
Total das Receitas de Capital	12.585.000,00	480.000,00	13.065.000,00
Total da Administração Direta	736.007.942,00	53.278.905,00	789.286.847,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
IPMPG- INST.PREV.MUNIC.SERV. PÚBL P. GRANDE			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições	0,00	28.521.733,00	28.521.733,00
Receita Patrimonial	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.282.000,00	2.282.000,00
Receitas correntes intra-orçamentária	0,00	37.779.647,00	37.779.647,00
Total das Receitas Correntes	0,00	82.583.380,00	82.583.380,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens	0,00	30.000,00	30.000,00
Total das Receitas de Capital	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	82.613.380,00	82.613.380,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	324.099.007,40	138.000,00	324.237.007,40
Receitas de Contribuições	13.337.295,00	28.521.733,00	41.859.028,00
Receita Patrimonial	9.490.565,00	14.915.348,00	24.405.913,00
Receita de Serviços	291.768,00	0,00	291.768,00
Transferências Correntes	325.383.595,00	51.259.057,00	376.642.652,00
Outras Receitas correntes	89.486.712,00	2.768.500,00	92.255.212,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária	0,00	37.779.647,00	37.779.647,00
(-)Descontos Concedidos	-9.252.610,00	0,00	-9.252.610,00
(-) Dedução da Receita para formação do Fundeb	-29.413.390,40	0,00	-29.413.390,40
Total das Receitas Correntes	723.422.942,00	135.382.285,00	858.805.227,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens	0,00	30.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	12.585.000,00	480.000,00	13.065.000,00
Total das Receitas de Capital	12.585.000,00	510.000,00	13.095.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	**736.007.942,00**	**135.892.285,00**	**871.900.227,00**

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° A Despesa do município é fixada na forma dos quadros V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que ficam fazendo parte integrante desta Lei em R$ 871.900.227,00 na seguinte conformidade:

I - R$ 656.155.637,00 do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 215.744.590,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5° A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	546.837.592,00	174.692.090,00	721.529.682,00
DESPESAS DE CAPITAL	56.166.665,00	1.590.500,00	57.757.165,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
Total da Administração Direta	**613.004.257,00**	**176.282.590,00**	**789.286.847,00**
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	39.377.000,00	39.377.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	85.000,00	85.000,00
RESERVA DE RPPS	43.151.380,00	0,00	43.151.380,00
Total da Administração Indireta	**43.151.380,00**	**39.462.000,00**	**82.613.380,00**
3 ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	546.837.592,00	214.069.090,00	760.906.682,00
DESPESAS DE CAPITAL	56.166.665,00	1.675.500,00	57.842.165,00
RESERVA DO RPPS	43.151.380,00	0,00	43.151.380,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	**656.155.637,00**	**215.744.590,00**	**871.900.227,00**

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande SEAD

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	22.336.418,00	0,00	22.336.418,00
Gabinete do Prefeito	7.650.449,00	370.000,00	8.020.449,00
Secretaria Municipal de Finanças	57.073.018,00	0,00	57.073.018,00
Procuradoria Geral do Município	16.568.942,00	0,00	16.568.942,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	0,00	159.925.152,00	159.925.152,00
Secretaria Municipal de Educação	273.357.801,00	0,00	273.357.801,00
Secretaria Municipal Urbanismo	6.597.571,00	0,00	6.597.571,00
Secretaria Municipal de Administração	30.196.265,00	0,00	30.196.265,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	20.331.930,00	0,00	20.331.930,00
Secretaria Municipal de Transporte	699.578,00	0,00	699.578,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	115.100.004,00	0,00	115.100.004,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	0,00	15.987.438,00	15.987.438,00
Secretaria Municipal de Planejamento	4.001.287,00	0,00	4.001.287,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6.218.860,00	0,00	6.218.860,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.737.860,00	0,00	4.737.860,00
Secretaria Municipal de Governo	651.739,00	0,00	651.739,00
Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública	15.624.484,00	0,00	15.624.484.00
Controladoria Geral do Município	1.940.398,00	0,00	1.940.398,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Trabalho	1.710.722,00	0,00	1.710.722,00
Secretaria Municipal de Trânsito	11.487.838,00	0,00	11.487.838,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	851.599,00	0,00	851.599,00
Secretaria Municipal de Habitação	2.265.984,00	0,00	2.265.984,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	3.601.510,00	0,00	3.601.510,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**603.004.257,00**	**176.282.590,00**	**779.286.847,00**
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Instituto de Previdência Munic. de Praia Grande	0,00	39.462.000,00	39.462.000,00
Reserva de RPPS	43.151.380,00	0,00	43.151.380,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**43.151.380,00**	**39.462.000,00**	**82.613.380,00**
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00		10.000.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	**656.155.637,00**	**215.744.590,00**	**871.900.227,00**

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	22.336.418,00	0,00	22.336.418,00
04	ADMINISTRAÇÃO	70.537.469,00	0,00	70.537.469,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	15.624.484,00	0,00	15.624.484,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.357.438,00	16.357.438,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	39.462.000,00	39.462.000,00
10	SAÚDE	0,00	159.925.152,00	159.925.152,00
12	EDUCAÇÃO	273.357.801,00	0,00	273.357.801,00
13	CULTURA	5.969.197,00	0,00	5.969.197,00
15	URBANISMO	154.216.921,00	0,00	154.216.921,00
16	HABITAÇÃO	2.265.984,00	0,00	2.265.984,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	851.599,00	0,00	851.599,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.960.385,00	0,00	1.960.385,00
27	DESPORTO E LAZER	4.737.860,00	0,00	4.737.860,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	51.146.139,00	0,00	51.146.139,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.151.380,00	0,00	53.151.380,00
TOTAL DO MUNICÍPIO		**656.155.637,00**	**215.744.590,00**	**871.900.227,00**

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4°;

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7° No curso da execução orçamentária fica ainda o chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande SEAD

I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênio ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e II, da Lei n° 4.320/64;

II. Destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

Art. 8° Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9° As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2013.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 29 de novembro de 2012, ano quadragésimo sexto da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 29 de novembro de 2012.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bain. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 29 / 11 / 2012

Proc. adm. nº 27.701/2012

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande SEAD